

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde - Rio Grande do Sul

Exercício: 2016

Município: Porto Alegre - RS

Relatório nº: 201701005

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201701005, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela **Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Sul (Suest/RS)**, unidade de gestão desconcentrada da **Fundação Nacional de Saúde (Funasa)**.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 12 a 17 de abril de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 14 de novembro de 2016, entre a Secex Saúde do Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Diretoria de Auditoria da Área Social (DS) - Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), foram efetuadas as seguintes análises:

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

Com a finalidade de avaliar a conformidade das peças da prestação de contas ordinária anual da Unidade Jurisdicionada (UJ), foram analisados os documentos formalizados pela Suest/RS e encaminhados ao TCU por meio do Sistema “e-Contas”. Verificou-se que a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2016, as quais estão em conformidade com os preceitos da IN/TCU n.º 63/2010, IN/TCU n.º 72/2013, DN/TCU n.º 154/2016 DN/TCU n.º 156/2016, Portaria TCU n.º 59/2017 e Portaria CGU/PR n.º 500/2016.

Entretanto, foram constatadas pendências no que se refere aos formatos e conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão Anual de 2016, que estão relatadas no item 1.1.1.2 do presente Relatório.

2.3 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Para o exercício de 2016 não houve a institucionalização de Planejamento Estratégico na Funasa. Assim, os projetos prioritários são definidos em consonância com os objetivos do Plano Plurianual (2016-2019). Entretanto a Funasa não é responsável por objetivo no PPA, sendo que as realizações da Funasa contribuem para alcance dos objetivos de responsabilidade do Ministério da Saúde e do Ministério das Cidades.

Quanto aos resultados qualitativos e quantitativos relacionados a resposta aos riscos e controles internos da Suest/RS no acompanhamento de transferências voluntárias e obrigatórias (convênios e termos de compromisso PAC), destaque-se a redução do passivo na análise das prestações de contas e as ações administrativas, por meio de visitas técnicas e supervisões administrativas, tendentes à agilização da execução dos objetos das transferências pelos municípios e estado, para que os beneficiários possam ter acesso de modo célere aos resultados das ações da Funasa.

Contudo, verifica-se que estes resultados não são monitorados por indicadores e metas, uma vez que os existentes estão relacionados apenas à gestão de pessoas e outras ações de saúde ambiental. Conforme o Relatório de Gestão, a inexistência destes indicadores se justifica pela falta de planejamento estratégico, que está na fase de elaboração.

No Relatório de gestão, a Suest/RS destaca, entre outras, como ameaças observadas na gestão das transferências, as seguintes: falta de interesse dos gestores políticos municipais; demora para a realização das licitações; falta de comprometimento dos gestores públicos referente a continuidade dos convênios; dificuldade de concessão de licença ambiental; e projetos precários. Verificou-se que a Suest/RS vem trabalhando para mitigar os riscos decorrentes destas ameaças, já que impactam diretamente na execução dos objetos das transferências.



Nos quadros referentes ao item 2.2 (Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados) do Relatório de Gestão 2014 da Suest/RS foi verificado que não constam informações a respeito das metas físicas e financeiras das ações finalísticas da Funasa (10GD, 10GE, 10GG, 7652 e 7656), executadas pela Suest/RS.

Por orientação da Presidência da Funasa, a Unidade justificou em seu Relatório de Gestão que: “As Superintendências Estaduais não têm responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2016-2019, portanto os itens referentes a Programas, Objetivos e Ações não se aplicam a esta UPC”, tendo em vista que o orçamento está todo vinculado à UG 255000 (Funasa Presidência).

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Para avaliar se a força de trabalho existente atende às necessidades da UPC e se os controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas são consistentes foi definido por meio da Ata de Reunião realizada em 14 de novembro de 2016 entre a CGU-Regional/RS e a Secex/RS examinar o planejamento e monitoramento da gestão de pessoas frente às atribuições da Suest/RS relacionado ao acompanhamento e fiscalização das transferências.

Com base nas informações prestadas por meio do Anexo do Ofício nº 118/2017/GAB/SUEST, de 18 de abril de 2017, a força de trabalho, em 31 de dezembro de 2016 estava constituída da forma apresentada a seguir:

Quadro – Força de Trabalho na Suest/RS, em 31/12/2016

Área de lotação	Situação	Quantidade	DAS**	FG**	FCT	Cargo
Gabinete	Sem vínculo	01	Sim	-	-	Superintendente
	Servidor de carreira	01	-	-	Sim	Contador
		01	-	-	Sim	Farmacêutica Bioquímica
	Terceirizados	02	-	-	-	Recepcionistas
Divisão de Engenharia	Contratos Temporários	03	-	-	-	Eng. Civil
		01	-	-	-	Geólogo
		01	-	-	-	Eng. Ambiental
	Servidores de Carreira	03	-	-	Sim	Agente de saúde pública
		01	-	-	Sim	Arquiteto
		01	-	-	Sim	Laboratorista
	Terceirizados	01	-	-	-	Recepcionista
Divisão de Administração (Administração – Logística – Recursos Humanos)	Servidores de Carreira	01	Sim	-	-	Administrador
		01	-	-	-	Estatístico
		05	-	-	Sim	Agente Administrativo
		01	-	-	Sim	Laboratorista
		01	-	-	-	Auxiliar de laboratorista
		01	-	-	-	Agente de saúde pública
		02	-	-	-	Motorista
	Requisitado	01	-	Sim	-	Agente Administrativo
	Terceirizados	01	-	-	-	Recepcionista
		02	-	-	-	Motoristas
Serviços de convênios	Servidor de Carreira	01	Sim	-	-	Técnico de Contabilidade
		01	-	-	Sim	Agente Administrativo



	Contrato temporário	01	-	-	-	Contador
	Terceirizados	01	-	-	-	Recepcionista
Serviço de Saúde Ambiental	Servidor de Carreira	01	-	-	Sim	Agente Administrativo
	Exercício Provisório	01	Sim	-	-	Auxiliar de Enfermagem

Fonte: Anexo do Ofício nº 118/2017/GAB/SUEST, de 18 de abril de 2017.

Conclui-se que a força de trabalho é insuficiente, conforme as informações prestadas pela UPC, detalhadas no item 3.1.1.1 deste Relatório.

No que se refere às ações de capacitação da força de trabalho da Funasa, estas são implementadas por meio do Plano Anual de Capacitação (PAC), instrumento estabelecido pelo Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2003, que instituiu a Política de Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No Plano de capacitação da Suest/RS foram previstas oito ações de capacitação para o Secov, com previsão de dois participantes por curso. No entanto, das capacitações previstas verificou-se que apenas um servidor participou da XIII Semana de Administração Orçamentária e Financeira. O mesmo servidor participou da capacitação não prevista no Plano de Capacitação: “Curso de TCE – Introdução ao Sistema de TCE da Funasa e TCE do TCU”.

No Plano de Capacitação disponibilizado não foram identificadas ações de capacitação para a Diesp, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, porém foi informado, por meio do Ofício nº 159/2017/GAB/SUEST, de 09/05/2017, que o setor de Engenharia participou de quatro capacitações: “Curso de TCE – Introdução ao Sistema de TCE da Funasa e TCE do TCU”; “1ª Oficina do Programa Nacional de Saneamento Rural”; “Oficina sobre Manual de Saneamento”; e “Seminário sobre Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos”.

Ainda, impende ressaltar os registros no Relatório de Gestão transcritos a seguir, referente ao diagnóstico situacional realizado quando a Superintendente atual assumiu a Suest/RS, em agosto de 2016 (item 8. Outras Informações Relevantes):

“Dos setores internos

A DIADM: A situação mais delicada, foi verificada na situação emocional da equipe da SUEST/RS. A equipe estava amedrontada, estressada, cansada, desconfiada e muitos servidores estavam fazendo tratamento médico para depressão. Havia relatos emocionados sobre a forma que eram tratados e as pressões psicológicas diárias que obrigou muitos ex-sevidores a solicitar transferência para outros órgãos.

A DIESP, departamento de engenharia da SUEST/RS estavam sem chefe de engenharia com formação na área e com um passivo muito alto. Não haviam mecanismos de controle de processos e ferramentas administrativas para controle dos mesmos.

O SECOV serviço de convênios da SUEST/RS estava com passivo alto de análise de convênios, prestação de contas e TCE.

O SESAM, serviço de saúde ambiental estava DESATIVADO, bem como as ações de controle da qualidade da água conforme consta Portaria 2914/11.”

Por fim, em relação à gestão de riscos relacionados à gestão de pessoas (Item 4.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal), a Suest/RS confirma que a o maior risco é uma possível falta de pessoal:

“O maior risco que a Funasa- SUEST-RS possui é quanto ao quantitativo de pessoal, uma vez que ao término do contrato dos terceirizados em dezembro de 2018 a Suest-RS ficará sem engenheiros para o cumprimento de sua missão, bem como o quadro permanente, caso todos os servidores que possuem direito a aposentadoria venham requerer ficaremos com o quantitativo de 07 servidores.”

2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação da gestão das transferências de recursos visou verificar a atuação da unidade auditada em relação: a forma com que esta realiza a fiscalização da execução do objeto da avença; a tempestividade na realização da análise das prestações de contas dos convênios e termos de compromisso; a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências.

Observa-se que a prerrogativa para a celebração de instrumentos de repasse, assim como, também, a autorização para a transferência de recursos financeiros é exclusivamente da Presidência da Funasa. Às Superintendências Estaduais compete os atos subsequentes à celebração, tais como, controle de vigência, de execução dos respectivos, a apreciação das prestações de contas e o registro das eventuais inadimplências ou glosas.

Foi analisada uma amostra composta por cinco processos vigentes de termos de compromisso, referentes aos municípios de Vera Cruz/RS, São Lourenço do Sul/RS, Nova Petrópolis/RS, Rolante/RS e Canguçu/RS, levando-se em conta a materialidade. Os instrumentos analisados representam o montante de R\$ 39.982.536,68. Tais processos - exceto quanto ao município de Vera Cruz/RS, que está 100% concluído - estão em execução desde 2011 e 2012 e até a data da realização dos trabalhos não tiveram os objetos concluídos, demonstrando que há morosidade no início, execução e conclusão dos objetos que estão sob a responsabilidade de acompanhamento pela Suest/RS, conforme demonstrado no item 2.1.1.2 deste Relatório na parte dos "Achados de Auditoria".

Relativamente à capacidade de fiscalização da execução da avença por parte da UJ, as análises realizadas a partir de amostragem de instrumentos vigentes em 2016 não evidenciaram impropriedades, haja vista a UPC ter apresentado os Relatórios de Visitas Técnicas referentes às fiscalizações realizadas sobre as transferências amostradas.

Quanto à adequação e suficiência da estrutura de pessoal para a gestão das transferências, verificou-se que há deficiências. Para esta área, que atualmente é sua principal atividade, a unidade conta com a força de trabalho de empregados contratados temporariamente, cujos contratos se aproximam do termo final, sem possibilidade de renovação com os mesmos contratados. Outro problema identificado diz respeito à falta de admissão ao longo dos anos de servidores efetivos, resultando em uma força de trabalho com elevada média de idade, sendo que muitos já implementaram as condições para aposentadoria ou devem implementá-las nos próximos anos.

Em relação aos recursos tecnológicos disponíveis, os mesmos podem ser considerados adequados para a estrutura atual de recursos humanos.

Quanto à tempestividade na análise das prestações de contas apresentadas pelos convenientes e compromitentes, constatamos que dezenove convênios e dezesseis termos de compromisso do PAC com prazos de vigência expirados entre fevereiro de 2010 e dezembro de 2014 permaneciam com a situação “A aprovar”, no Siafi, por estarem



pendentes de conclusão as análises das referidas prestações de contas. Tal impropriedade, é objeto de apontamento específico neste relatório, na parte dos "Achados de Auditoria".

Em que pese a impropriedade constatada no parágrafo anterior, observa-se, no âmbito das análises que vêm sendo realizadas por este órgão de controle, que a UPC tem evoluído na busca da solução para o problema, haja vista ter havido uma significativa redução de sua incidência no últimos quatro anos, pois ao final de 2013 havia 336 convênios com prestações de contas não analisadas, ao passo que por ocasião da realização deste trabalho foi identificado um total de 35 transferências somando-se as voluntárias e as obrigatórias decorrentes do PAC.

Cumprir registrar que tal evolução no tratamento da referida problemática se deve a adoção de medidas, como o Plano de Ação SECOV e SOPRE de 2013 para a redução do estoque de convênios com prestações de contas a analisar, cuja meta é zero para o ano de 2017. Nesse sentido, salienta-se atuação dos órgãos de controle, como CGU (recomendações contidas nos relatórios de números 201407070 e 201503503), bem como TCU (Acórdão nº 8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013 e Acórdão de Relação TCU nº 6248/2016 - 1ª Câmara)

Por oportuno, como exemplo de uma boa prática, observa-se que a Suest/RS tem buscado, por meio de uma força-tarefa entre Funasa/Corsan/Governo do Estado – SOP, uma atuação em conjunto, estabelecendo planos de ação para cada termo de compromisso – PAC, como o objetivo de concluir as obras o mais rápido possível. Os resultados desta ação poderão ser analisados numa próxima avaliação de gestão.

O quadro a seguir ilustra a situação das transferências em 2016 quanto às análises das prestações de contas e fiscalizações presenciais:

Quadro – Situação quanto a análise das prestações de contas e fiscalização presencial.

Situação das transferências	Quantidade
1. Análise de prestação de contas concluídas em 2016	39
1.1 - Aprovadas	31
1.2 - Reprovadas	8
2 - Total de TCE instauradas no exercício (decorrentes de instrumentos findados em 2016 e exercícios anteriores)	5
3 - Vigência findada em 2016	16
3.1 - Findada em 2016 com a situação “aguardando prestação de contas”	1
3.2 - Com a situação “prestação de contas em análise”	13
3.3 - Com a situação “aprovada”	0
3.4 - Com a situação “desaprovada”	1
3.5 - Cujas contas estão na situação “omissão do dever de prestar contas”	1
4 - Vigentes em 31/12/2016	261
4.1 - Celebrados em exercícios anteriores	210
4.2 - Celebrados em 2016	51
5. Fiscalizadas presencialmente	119
6. Total de fiscalizações presenciais realizada no exercício	152

Fonte: Relatório de Gestão da Suest/RS de 2016 e resposta à SA nº 201701005/007.

2.6 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar se os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos em nível de entidade adotados pela UPC estão presentes e em efetivo funcionamento, assegurando o atingimento dos seus objetivos, foram realizadas análises com foco na área de Gestão de Transferências, a qual é responsável pelos seus três

macroprocessos finalísticos, quais sejam: Gestão de Ações de Engenharia em Saúde Pública, Gestão de Ações de Saúde Ambiental e Gestão de Parcerias de Convênios. Também relacionado à gestão de transferências, foram avaliadas as áreas de Gestão de Pessoas, atuação da CGU e TCU e resultados quantitativos.

Com base em análises à amostra selecionada e informações adicionais obtidas, em especial, por meio de análise do Relatório de Gestão, da estrutura normativa que rege as atividades da UPC e questionamentos por Solicitações de Auditoria foi avaliada a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela Unidade, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de risco, Atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento, conforme demonstrado a seguir:

I - Ambiente de Controle

A UPC submete-se às normas instituídas nacionalmente pelo Órgão Central, que abrangem as atividades realizadas em âmbito regional. Nesse contexto, observa-se a existência de código de ética, procedimentos e instruções e registrados em documentos formais. Observa que a Unidade enfrenta dificuldades em renovar, desenvolver e reter talentos, o que dificulta a consolidação de uma consciência de um ambiente de controle, sobretudo, voltada ao desempenho institucional.

II - Avaliação de Risco

A Unidade auditada padece da falta de estruturação e formalização, por parte do Órgão Central, de um processo de controle de gerenciamento de riscos que possibilite avaliar até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos estratégicos, definindo forma de mensurá-los considerando a possibilidade de ocorrência destes eventos e o seu impacto no caso de ocorrência. Para tanto, o Órgão deve concluir previamente o seu Planejamento Estratégico que contemple a definição dos objetivos estratégicos.

III – Atividades de Controle

A falta de uma Política de Gestão de Riscos estruturada e sistematizada dificulta a avaliação das atividades que contribuem para assegurar que os riscos sejam geridos, seja por acontecerem em níveis aceitáveis, pela sua mitigação ou eliminação.

Verificou-se, porém, que a UPC possui rotinas de controle, tais como: aprovação, autorização, segregação de responsabilidades, obtenção de pareceres jurídicos etc., bem como, tem suas atividades regradas por normativos que legais e infralegais.

Ao longo dos trabalhos realizados por esta Equipe de Auditoria foram identificadas fragilidades de controle na área de acompanhamento das transferências e na análise das prestações de contas de transferências apresentadas.

IV - Informação e Comunicação

Verificou-se que a Unidade dispõe de sistemas institucionais (SIG - Sistema Integrado Gerencial), correio eletrônico institucional, de intranet e de página na internet, em que são divulgados atos normativos e informações relacionadas às ações relevantes.



O acompanhamento das atividades de controle da Unidade é realizado pela Auditoria Interna (Audit) em Brasília, vinculada diretamente à presidência da Funasa, não havendo unidades de controle no âmbito regional.

Cumprir registrar que no Relatório de Auditoria AAF nº 2015/035 de 28 de março de 2016, referente ao Período 05 a 16/10/2015, a Auditoria Interna, ao tratar da Análise da Gestão dos Convênios informa que: “*Não houve análise sobre os Convênios, as Emendas Parlamentares e os Termos de Compromissos/PAC firmados com entidades/órgãos pertencentes à jurisdição regimental da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, por absoluta falta de atendimento das informações solicitadas à Superintendência Estadual.*”

A UPC, por meio do Memorando n.º 076/2016/GAB/SUEST-RS Porto Alegre, 12 de maio de 2016, em resposta ao referido relatório da auditoria interna, encaminhou a documentação a fim de justificar a ausência no atendimento. Entende-se que, para o sucesso da gestão, é importante que a Suest/RS colabore para o bom andamento de todas as atividades da auditoria interna.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No exercício de 2016 não houve, por parte do TCU, emissão de acórdãos dirigido à unidade auditada no qual houve determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno. Contudo, há pendências neste sentido de exercícios anteriores e houve acórdão emitido diretamente à Suest/RS (sem determinação de acompanhamento pelo controle interno), cuja situação apresentamos resumidamente a seguir:

a) Foi emitido o Acórdão de Relação TCU nº 6248/2016 – 1ª Câmara, decorrente da apreciação do processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2014, com sete apontamentos de impropriedades, cujas ações para atendimento já foram adotadas ou vêm sendo implementadas pela Suest/RS a partir das recomendações da CGU e acompanhadas no Sistema Monitor.

b) No que se refere ao Acórdão TCU nº 8389/2013 - 1ª Câmara, de 26/11/2013, a Suest/RS elaborou, em abril de 2014, o “*Plano de Ação SECOV e SOPRE: Estagnação do Aumento e Redução do Passivo Existente*” no sentido de reduzir o elevado estoque de processos relativos à prestação de contas de convênios.

De acordo com o Plano de Ação a Suest/RS tem como metas: analisar em até 60 dias as prestações de contas apresentadas pelos municípios dos processos para evitar sua entrada como passivo da instituição; analisar prioritariamente as Prestações de Contas Parciais para que não haja atrasos em liberações de parcelas; analisar no mínimo 10 processos do Passivo por mês; e analisar no mínimo 120 processos do Passivo por ano.

Informações prestadas pela Suest/RS demonstra que tiveram suas análises concluídas no exercício de 2016 o montante de 39 processos.

Constatamos que a UJ vem apresentando progressiva melhora no estoque de processos para análise ao longo dos anos: no decorrer do exercício de 2014 a UJ logrou êxito em reduzir o elevado estoque, de 336 para 85 e, durante os exercícios de 2015 e 2016, para 35 processos.

c) No mesmo sentido foi preferido o Acórdão TCU sob nº 1814/2014 - 2ª Câmara, subitem 1.10. que determinou às Superintendências Estaduais da Funasa em vários Estados, entre eles, o Rio Grande do Sul, que *"adotem providências para a conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da análise dos convênios pendentes (com valores "aprovar" e "aprovar") cuja vigência findou até o ano de 2009, com a respectiva regularização do registro no Siafi, sob pena de aplicação de multa"*.

Em 2015 constatou-se que havia 59 processos de prestações de contas de convênios que tiveram vigência até 31/12/2009 com valores "a aprovar" que não foram analisados ou não tiveram sua situação regularizada no Siafi. Em abril de 2017 este número se reduziu a onze, sendo que todos estes já tiveram algum tipo de análise, mesmo que preliminar. Entretanto, após as análises e notificações, alguns municípios apresentaram contestações, encaminhando documentos que dependem de novas análises (técnicas e financeiras).

2.8 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

No que tange à Auditoria de Contas de 2014 da Suest/RS, a CGU-Regional/RS elaborou o Relatório de Auditoria nº 201503503, de 15 de setembro de 2015, consignando um total de quatro apontamentos. Decorrentes das ressalvas, foram registradas nove recomendações, das quais cinco foram totalmente atendidas, enquanto que quatro restavam na situação *"monitorando"* durante a etapa de campo da presente Auditoria de Contas, consoante dados do sistema Sistema de Acompanhamento de Recomendações da CGU (Sistema Monitor) – onde é feito o registro e acompanhamento do Plano de Providências Permanente (PPP) da UPC.

As recomendações parcialmente e totalmente atendidas pela Suest/RS tiveram impacto positivo na gestão da UJ, notadamente a análise de prestações de contas dos convênios e termos de compromisso, encerrando processos pendentes de longa data. Quanto às recomendações pactuadas concernentes às visitas técnicas e supervisões administrativas que estão sendo realizadas pela Suest/RS, destaque-se a ação proativa dos gestores junto aos convenentes (estados e municípios) impactando positivamente na execução de obras que permitem o acesso dos usuários a serviços de abastecimento e saneamento. Conclui-se que a contínua melhoria da atuação da Suest/RS neste processo tende a levar a resultados ainda mais satisfatórios.

Também permanecia em aberto uma recomendação relacionada ao não atendimento da recomendação da OS: 201407070 Constatação: 20 - Omissão de atendimento a diligências do controle interno sobre atos do SISAC. Registre-se que estas diligências estão pendentes desde o exercício de 2012 e 2013, não havendo, contudo, novas situações incorridas durante o exercício de 2016. Por fim, permanecia em aberto recomendação relacionada ao desfazimento de veículos inservíveis, com a qual a UJ assumiu o compromisso de encontrar as soluções durante o exercício de 2017. Estas situações estão tratadas em ponto específico dos achados de auditoria.

2.9 Avaliação do CGU/PAD

Para avaliar se a Suest/RS está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), de forma regular, adequada e completa, foi realizado o confronto entre as informações prestadas pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) relativas aos processos disciplinares instaurados em 2016 e a extração dos processos cadastrados no sistema. No entanto não foram instaurados processos administrativos disciplinares no exercício sob análise.



Registre-se, contudo, que processos instaurados em exercícios anteriores, alguns datados de 2011, não tiveram movimentação no CGU-PAD, o que está registrado no item 1.1.1.1 dos “Achados de Auditoria”.

A unidade auditada designou um servidor responsável pelo registro no CGU-PAD, ficando a gestão do sistema a cargo de coordenador lotado no órgão central, conforme consta no sítio eletrônico (http://www.cgu.gov.br/cgupad/cgupad_orgaos/index.asp).

É oportuno destacar que a principal dificuldade para o cadastramento de processos administrativos instaurados no CGU-PAD pela Suest/RS é a falta de realização de capacitação para a servidora atualmente designada para tal atividade.

2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre/RS.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul



1 CONTROLES DA GESTÃO**1.1 CONTROLES INTERNOS****1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS****1.1.1.1 INFORMAÇÃO****Processos cadastrados em exercícios anteriores, porém sem movimentação no Sistema CGU-PAD.****Fato**

Verificou-se que os processos arrolados na sequência, instaurados em exercícios anteriores ao de análise, ainda não encerrados, encontram-se sem movimentação:

Quadro – Processos cadastrados em exercícios anteriores, porém sem movimentação no CGU-PAD.

Nº do processo	Situação	Data do cadastro da situação
25265.004.453/2010-13	Processo julgado	05/12/2011
25265.006.980/2007-59	Processo julgado	09/12/2013
25265.002.022/2012-76	Processo julgado	18/03/2013
25265.006.999/2011-81	Processo julgado	02/11/2011
25265.007.453/2012-29	Indiciamento/citação/defesa escrita/relatório final	14/01/2013
25265.009.479/2011-21	Indiciamento/Citação/Defesa Escrita/Relatório Final	10/10/2011
25265.005.682/2008-22	Encaminhado para julgamento	22/12/2008

Fontes: Ofício nº 150/2017/GAB/SUEST, de 26/04/2017 e CGU-PAD

1.1.1.2 INFORMAÇÃO**Apresentação de Relatório de Gestão com ausência de informações previstas no Sistema e-Contas e/ou com informações inconsistentes.****Fato**

Em análise ao Relatório de Gestão 2016, verificou-se que a Suest/RS deixou de apresentar informações previstas na Portaria TCU nº 59/2017 e nos tópicos de ajuda no Sistema e-Contas e/ou apresentou informações inconsistentes, conforme relacionado na sequência. A manifestação da UPC conforme a resposta anexa ao Ofício nº 208/2017/GAB/SUEST, de 26 de junho de 2017 segue adiante também.

a) Com relação ao item 2.2.2 Execução Descentralizada com Transferência de Recursos:

a.1) O Quadro A.2.2.2.2 Prestação de contas sobre transferências concedidas possui a informação de que se refere à Funasa (Presidência), embora se refira ao âmbito da Suest/RS. Além disso, no item anterior 2.2.2.1 Visão Gerencial dos Instrumentos de Transferências e dos Montantes Transferidos, consta o registro de “Não se aplica a esta UPC”, embora tenha apresentado o Quadro A 2.2.2.2. A Suest/RS foi solicitada a esclarecer estas situações no Relatório, porém não o fez.

Manifestação da UPC: “ Para esclarecimento da informação “Não se aplica a esta UPC” quer dizer que a fase de análise das prestações de contas dos instrumentos de repasse é de competência da SUEST/RS. Contudo, as informações solicitadas no Item 2.2.2.1 são referentes às etapas anteriores à análise da prestação de contas, sendo competentes a presidência da Funasa. Desta forma, sucintamente, cabe à SUEST/RS a execução das atividades posteriores à celebração dos instrumentos de repasse. Portanto, o quadro A.2.2.2.2 explicita informações desta Superintendência.” (...) “O Quadro A.2.2.2 refere-se à FUNASA-PRESIDÊNCIA como sendo a Unidade Concedente, uma vez que esta é que “concede” os recursos, pois todos os pagamentos são realizados por Brasília, a SUEST-RS apenas “instrui” para pagamento. Sendo assim, os Instrumentos de Repasse são celebrados na Funasa- Presidência (BSB), onde é feita a análise documental necessária à celebração daqueles. Após toda a instrução processual, os processos de convênio/termo de compromisso são desconcentrados para a SUEST-RS para gerenciamento, como: alteração de prazo de vigência, alteração de plano de trabalho, instrução para pagamento, etc.”

a.2) Os Quadros A.2.2.2.2 Prestação de contas sobre transferências concedidas e A 2.2.2.3 Situação da análise das contas prestadas no exercício de referência do relatório de gestão, não possuem informações acerca das prestações de contas dos Termos de Compromisso celebrados.

Manifestação da UPC: “Exato. Isto porque o quadro que nos foi apresentado possuía apenas duas colunas: uma de Convênios e outra de Contratos de Repasse. Como esta SUEST-RS não possui Contratos de Repasse e, como não sabíamos se o Quadro A.2.2.2 poderia ser alterado, consolidamos os quantitativos de Termos de Compromisso e de Convênios na coluna “Convênios”. Abaixo, segue o quadro devidamente atualizado:

Unidade Concedente				
Nome: Fundação Nacional de Saúde (Presidência)				
CNPJ: 26.989.350/0001-16		UG/GESTÃO: 255000/36211		
Exercício das Prestações das Contas	Quantitativos e Montante Repassados		Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)	
			Convênios	Termos de Compromisso/PAC
Exercício de relatório de gestão	Contas Prestadas	Quantidade	11	3
		Montante Repassado	5.430.068,21	1.087.532,81
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	1	0
		Montante Repassado	2.514.030,00	0
Exercícios anteriores	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	1
		Montante Repassado	0	200.000,00

Fonte: SECOV

Reforçamos que os dados referem-se aos convênios/termos de compromisso celebrados com a SUEST/RS, mas a Unidade Concedente é a FUNASA-PRESIDÊNCIA.”

a.3) Na Análise Crítica referente ao item 2.2.2 Execução Descentralizada com Transferência de Recursos é registrado o número de 23 pareceres financeiros emitidos em 2016 referentes às transferências realizadas nos últimos exercícios, regularizando a execução, nos prazos, das prestações de contas. No entanto, no item A 2.2.2.4 Perfil dos atrasos na análise das contas prestadas por recebedores de recursos é demonstrado o atraso ainda na análise de doze prestações de contas.



Manifestação da UPC: “Sobre a análise crítica apresentada no item 2.2.2, letra “d”, foi apresentado o quadro abaixo o qual demonstra a evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências nos últimos exercícios:



Conforme pode-se notar, após a publicação do Acórdão TCU 1814/2014, houve uma redução na quantidade de análise realizadas por esta SUEST-RS pois muitos processos foram encaminhados para Funasa-Presidência, em Brasília, para serem analisados por uma equipe de força-tarefa constituída para este fim. Desde então, as análises de prestação de contas realizadas nesta SUEST-RS estão sendo efetuadas de forma regular.

Entretanto, no Quadro A 2.2.2.4 – Perfil dos **atrasos na análise** das contas prestadas por recebedores de recursos (grifo nosso), foram consideradas as contas prestadas pelos Convenientes/Compromitentes, cujas vigências **findaram até 31/12/2016**, e que ainda não tinham, à época, sofrido alguma análise pelo Setor de Prestação de Contas da SUEST-RS, o que totalizavam 12 instrumentos de repasse conforme pode-se verificar no quadro abaixo:

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Fundação Nacional de Saúde – SUEST/RS					
UG/GESTÃO: 255021/36211					
Instrumentos da transferência	Quantidade de dias de atraso na análise das contas				
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 120 dias	Mais de 120 dias
Convênios	-	-	4	3	2
Contratos de repasse	-	-	-	-	-
Termos de Compromisso	1	-	2	-	-

Outrossim, embora estes 12 instrumentos de repasse estejam configurando como “atraso de análise”, de acordo com o Decreto nº 8.244, de 23/05/2014, Art. 10, §8º, “o **prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pelo concedente será de um ano**, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado”. (grifo nosso)

Vale ressaltar duas situações pertinentes:

1) *A análise das Prestações de Contas depende de prévio Parecer Técnico, de competência da Divisão de Engenharia, o qual atesta o percentual de obra executada e se o objetivo foi alcançado. Ou seja, embora o Conveniente/Compromitente tenha apresentado a prestação de contas, cujo status no SIAFI configura como “a aprovar”, a mesma só será analisada após visita técnica e emissão de Parecer Técnico Conclusivo da área competente, o que transparece uma falsa inércia do Setor de Prestação de Contas;*

2) *O status que sucede o de “a aprovar” no SIAFI (que é quando o Conveniente/Compromitente apresenta a prestação de contas) é o status de “aprovado”, quando o Parecer Financeiro de Aprovação é emitido. Entretanto, um instrumento de repasse pode configurar como “pendente de análise” por encontrar-se com status de “a aprovar”, mas isso não significa que o mesmo não tenha sido analisado. Ofícios/Notificações podem ter sido emitidos (para complementação de documentos, por exemplo), estando este instrumento dentro do prazo de resposta concedido ao município. Para tal situação, não existe status específico no SIAFI, criando novamente uma falsa inércia do Setor de Prestação de Contas. ”*

Os levantamentos das despesas foram encaminhados para as superintendências pela presidência. Referentes a SUEST-RS foram relatadas 100 % das despesas dos grupos em razão de serem poucos elementos de despesas. Essas foram elencadas em ordem decrescente no relatório de gestão conforme orientação do TCU.

b) Com relação ao item 2.3 Informações sobre a Execução das Despesas, do Relatório de Gestão 2016, os elementos de despesa deveriam ter sido apresentados conforme disposto nas Orientações para elaboração do conteúdo do item “Informações Sobre A Execução das Despesas”, no Sistema e-Contas: *“Elementos de Despesa: Os códigos dos elementos de despesa são aqueles relacionados no MTO 2016. Cada grupo de despesa deve ter os elementos de despesas relacionados em ordem decrescente do montante empenhado no exercício de referência do relatório de gestão até o acumulado de 80% do valor executado no grupo de despesa (indicar o nome do elemento de despesa nas linhas), sendo que o restante (20% do valor executado em cada grupo) deve ser informado de forma consolidada, com o título da linha “Demais elementos do grupo”, que deve acumular todos os demais elementos de despesa do grupo”.*

Manifestação da UPC: *“Os levantamentos das despesas foram encaminhados para as superintendências pela presidência. Referentes a SUEST-RS foram relatadas 100 % das despesas dos grupos em razão de serem poucos elementos de despesas. Essas foram elencadas em ordem decrescente no relatório de gestão conforme orientação do TCU.”*

c) Com relação ao item 2.5 Indicadores de Desempenho da Gestão da Unidade, não foi apresentada análise crítica do resultado inferior à meta estipulada obtido, relativa ao Quadro A 2.5. – Indicador 1, contrariando orientações para elaboração do item de informação “Apresentação e análise de indicadores de desempenho”, constante no Sistema e-Contas *“ao demonstrar os resultados dos indicadores, a UPC deve, sempre que possível, oferecer análise crítica dos resultados obtidos notadamente quando discrepantes do índice de referência ou dos índices previstos.”*

Manifestação da UPC: *“A SUEST/RS no ano de 2016, teve a redução de seus técnicos terceirizados, o que contribui para que as metas programadas não fossem atingidas, fazendo com que as tarefas dos técnicos que se afastaram fossem redistribuídas para outros, ocasionando mais tarefas para menos pessoas. Outro fator a ser considerado é que o Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica (NICT) começou a ter mais efetividade em suas atividades a partir do mês de junho/2016, fazendo com que após o*



fortalecimento do Núcleo, os trabalhos fossem mais efetivos junto aos municípios que necessitavam de orientação técnica na política do saneamento básico.”

d) Com relação ao item 6.2 Sistemática de Apuração de Custos no Âmbito da Unidade, não foram apresentadas as informações relativas à sistemática de apuração de custos da UPC, conforme o previsto nas Orientações para elaboração do conteúdo do item “Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade”, constante no Sistema e-Contas:

“5. Caso a UPC integre o Poder Executivo, mas o SIC não constitua a principal ferramenta da sistemática de apuração de custos, a unidade deve, adicionalmente às informações prestadas sobre o sistema utilizado com esse fim, contextualizar no relatório de gestão as razões para que o SIC não tenha sido adotado como o principal sistema de apuração de custos no exercício de referência do relatório de gestão.

6. Caso a UPC seja vinculada a uma setorial responsável pela apuração de custos do órgão ou entidade que integra, não tendo em sua estrutura uma subunidade direcionada a essa atividade, deve consignar no relatório de gestão as informações que forem aplicáveis a sua realidade. Nesse caso, as informações disponibilizadas devem permitir uma ampla visão do uso da sistemática de apuração de custos pela UPC e da forma que a unidade interage com a setorial de custos do órgão ou entidade no contexto em análise.”

Manifestação da UPC: *“A Superintendência Estadual é subordinada à uma Diretoria Central, que fica na Capital Federal. A adoção de sistemas de custos, depende de ato da presidência, a qual tem competência exclusiva para alterar a estrutura regimental e organizacional da Funasa, não tendo os estados autonomia e gerenciamento sobre o tema. Não há um controle efetivo dos custos da instituição por esta razão e, no caso de compras, as aquisições de produtos e serviços nas regionais segue os ditames legais vigentes, de forma a garantir o melhor preço e qualidade para a administração e em alguns casos como por exemplo aquisição de combustíveis, que integram os custos da gestão local, o processo é feito a nível nacional não tendo a Superintendência gerência sobre o mesmo, apenas recebendo cotas mensais de combustíveis. ”*

e) Com relação ao item 7.1 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU, a UPC não seguiu as orientações para a elaboração do item de informação “Tratamento de determinações e recomendações do TCU” constante no Sistema e-Contas no que se refere ao transcrito a seguir:

“3. Neste item, a UPC deve:

(...)

b) informar sobre as formas de que dispõe para o efetivo acompanhamento das deliberações do Tribunal, tais como designação de área específica, sistema informatizado, estrutura de controles etc”.

Manifestação da UPC: *“A SUEST não possui sistema de acompanhamento das determinações. O acompanhamento das demandas é feito diretamente no Gabinete da Superintendência desde agosto/2016. O qual controla o recebimento, encaminha para as áreas específicas a fim de obter subsídios para as respostas. Não houve determinações específicas (acórdãos) no ano de 2016 para a Superintendência e, os pedidos de esclarecimentos foram respondidos não ficando pendências nas respostas. Existe uma planilha em excel, criada para auxiliar no controle dos prazos e das respostas enviadas.”*

f) Com relação ao item 7.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno, a UPC não atendeu as orientações para elaboração do item de informação “Tratamento

de recomendações do órgão de controle interno”, constante no Sistema *e-Contas*, no que se refere ao transcrito a seguir:

“3. A exemplo do tópico que trata das deliberações do TCU, a UPC deve informar sobre as formas de que dispõe para o efetivo acompanhamento das recomendações do OCI, tais como designação de área específica, sistema informatizado, estrutura de controles etc. Se tais informações forem comuns às do tópico sobre deliberações do TCU, a UPC deverá fazer o tratamento em local único.”

Manifestação da UPC: *“Igualmente ao TCU, as demandas de controle interno seguem acompanhamento no Gabinete da Superintendência, não havendo sistema de controle. As solicitações são encaminhadas para os setores internos para que as mesmas forneçam subsídios para as respostas, não ficando pendências no ano de 2016. Igualmente são controladas com uso de planilha de excel para acompanhamento e registro das respostas enviadas.”*

g) Com relação ao item 7.3 Medidas administrativas para a Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário, não foi atendida a orientação para elaboração do item de informação “Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário”, constante no Sistema *e-Contas*, no que se refere a:

“3. Além da apresentação dos números do quadro a seguir, a UPC deve também informar, de forma sucinta, sobre a estrutura e controles de que dispõe para a apuração e minimização de ocorrência de ilícitos administrativos de uma maneira geral.”

Manifestação da UPC: *“No ano de 2016 não houve danos ao erário praticado por servidor. A SUEST está orientada para que nestes casos se havendo, seja aberto procedimento administrativo para reparar o dano pelo causador. Todas as chefias estão orientadas para que ao tomar conhecimento de eventual ocorrência, comunicar o fato ao Gabinete que adotará as medidas administrativas cabíveis para apurar responsabilidades, quantificar o dano e repará-lo. No caso de danos causados ao erário por conta de repasses aos municípios, o procedimento segue as normas e orientações da OS 02/2014, que primeira a nível administrativo se buscar a reparação, com notificações, reuniões com prefeitos e não tendo sucesso, o processo de Tomada de Contas Especial é instaurado para cumprimento do determinado.”*

1.2 Composição do Relatório de Auditoria

1.2.1 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Recomendações da CGU de exercícios anteriores.

Fato

Além das recomendações relacionadas à gestão de transferências (convênios e termos de compromisso), duas outras relacionadas à gestão de pessoas e de bens móveis permanecem pendentes, quais sejam:

a) Instauração de processo administrativo para desfazimento dos veículos da Suest/RS classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), na forma do Decreto nº 99.658/1990 e da IN/SLTI/MPOG nº 3/2008 (subitem 5.1.1.1 do relatório de auditoria anual de contas nº 201503503).



Em manifestação preliminar, a UJ apresenta a seguinte manifestação:

“Informamos que temos muitas dificuldades diante do quadro de servidores que estão lotados no Setor de Transportes (SOTRA). Hoje contamos com apenas dois servidores do quadro ocupantes do cargo de motorista oficial. Esclarecemos que o SOTRA por muito tempo ficou diretamente vinculado ao Gabinete da Superintendência retornando para a Administração em Setembro/2016. Diante disso, começamos a verificar e sanar problemas urgentes que por não ter uma gestão efetiva. Considerando que a Funasa dispõe na maioria de veículos de grande porte em uma frota que não será renovada, (oito veículos são do ano de 2008 com oito anos de uso e dois veículos são do ano de 2011 com cinco anos de uso). Atualmente temos para desfazimento os seguintes veículos:

Alguns veículos já estão com as vistorias realizadas de acordo com o Decreto nº 99.658/1990 e da IN/SLTI/MPOG nº 3/2008. Quanto a instrução do processo o mesmo não ocorreu ainda devido as grandes demandas da Seção de Recursos Logísticos (SALOG) que responde ainda por outros dois setores além e do Setor de Transporte (SOTRA). Reiteramos que a falta de pessoal qualificada para instrução do processo e dos trâmites para o desfazimento da forma correta continua a ser um dos grandes empecilhos para a realização da tarefa.”

b) Atendimento a diligências solicitando esclarecimentos e correções decorrentes da análise de processos de aposentadorias e pensões por parte da CGU-Regional/RS, entre os anos de 2012 e 2013. O prazo para atendimento ao teor das diligências era de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, consoante art. 12, § 2º da IN/TCU nº 55/2007. Houve concessão de prorrogações por até 90 (noventa) dias por solicitação da própria UJ (Ofício nº 15771/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 27/05/2013).

Entretanto, mesmo com as prorrogações, não houve o atendimento de duas das diligências pela Suest/RS – sendo transcorridos, em alguns casos, mais de 3 (três) anos desde sua expedição:

- Diligência nº 264/2013/CGU-Regional/RS, de 21/03/2013: Restam pendentes 3 (três) atos: SISAC: - 10274936-04-2010-000014-0 - aposentadoria do servidor CPF nº ***.278.990-**, na situação de edição pelo Gestor de pessoal no SISAC; SISAC: - 10274936-04-2012-000001-4 - aposentadoria do servidor CPF nº ***.166.240-**; na situação de edição pelo Gestor de pessoal no SISAC; e SISAC: - 10274936-04-2012-000002-2 - aposentadoria do servidor CPF nº ***.496.290-**; na situação de edição pelo Gestor de pessoal no SISAC.

- Diligência nº 568/2013/CGU-Regional/RS, de 21/06/2013: Restam pendentes 2 (dois) atos: SISAC: - 10274936-04-2013-000001-7 - aposentadoria do servidor CPF nº ***.334.480-**; e SISAC: - 10274936-04-2013-000011-4 - aposentadoria do servidor CPF nº ***.334.480-**.

Em manifestação preliminar, a UJ apresenta a seguinte manifestação:

“É necessário esclarecer que continuamos com muitas dificuldades diante do quadro de servidores que vem diminuindo com as aposentadorias e a falta de reposição. Ocorre que, no setor de Recursos Humanos, diante das dificuldades que estamos vivenciados nos últimos anos como a falta de pessoal qualificado, procuramos reestruturar o serviço lotando duas servidoras apresentando um perfil proativo tem procurado atender as demandas que se acumulam há anos.

Em relação às diligências, a servidora que está designada no momento para fazer os registros do SISAC relata a necessidade de capacitação já que nunca havia trabalhado com processos de aposentadoria e pensões. Para atender as demandas, estamos verificando cursos para contemplar e capacitar a servidora que tem pouco conhecimento, e muitas vezes, recorre a Coordenação de RH da Presidência para resolver as demandas.

Não houve omissão de atendimento do controle interno sobre atos do SISAC, e sim obstáculos é que estamos, nesta nova gestão, solucionar, tendo como objetivo o ano de 2017. Reiteramos que as eventuais falhas foram decorrentes da falta de servidor habilitado ao sistema SISAC. No ano de 2015, tão logo foi providenciada a habilitação para a servidora atualmente responsável pelos lançamentos no sistema, os mesmos foram sendo atendidos, conforme orientações recebidas por servidores de outros órgãos atendidos, conforme orientações recebidas por servidores de outros órgãos Presidência e NE/MS, que por iniciativa formalizada em ofício pelo superintendente passou a contar com o apoio mínimo de pessoas capacitadas para executar essa demanda. É importante ressaltar que em 2016, havia somente uma pessoa responsável para o RH, para atender as demandas de SISAC, trilhas de auditoria, Folha de pagamento, demandas judiciais. Presidência e NE/MS, que por iniciativa formalizada em ofício pelo superintendente passou a contar com o apoio mínimo de pessoas capacitadas para executar essa demanda. É importante ressaltar que em 2016, havia somente uma pessoa responsável para o RH, para atender as demandas de SISAC, trilhas de auditoria, Folha de pagamento, demandas judiciais.”

Nas duas questões, a UJ argumenta a falta de pessoal como o principal empecilho para sanar o problema. Contudo, informa também que vem empreendendo esforços no sentido de superar estas dificuldades. Entende-se que as recomendações concernentes às falhas apontadas não apresentam grande complexidade para sua implementação, o que é plenamente possível de ser realizado durante o exercício de 2017.

2 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

2.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

2.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Delonga na conclusão da análise das prestações de contas de convênios e termos de compromisso do PAC.

Fato

Por meio de consulta ao Siafi em 20 de abril de 2017, verificou-se a ocorrência de dezenove convênios e dezesseis termos de compromisso do PAC com prazos de vigência expirados a partir de 2010 e com a situação “A aprovar”, totalizando 35 processos pendentes de análise das prestações de contas, conforme demonstrado nos quadros a seguir:

Quadro – Convênios na situação “A aprovar”.

Nº Conv.	Município Conveniente	Valor R\$	Vigência	Situação atual informada pela UPC
490223	Itapuca	24.972,59	22/12/03 à 25/02/10	“Gabinete agendará reunião com o município para cumprimento do Parecer 07/2017/PFE/FUNASA/Suest/RS (fls. 279/296 do Processo 25265.009.615/2003-72”



Nº Conv.	Município Conveniente	Valor R\$	Vigência	Situação atual informada pela UPC
556898	Itatiba do Sul	30.000,00	22/12/05 à 09/02/11	“Concluído/Arquivado”
558772	Alvorada	824.476,00	22/12/05 à 18/11/11	“Prefeitura notificada à apresentação de documentos complementares. Foi respondido com a documentação pertinente, aguarda despacho final de aprovação.”
556872	Sarandi	221.717,55	22/12/05 à 27/11/11	“Aguarda Parecer final da área técnica sobre percentual de obra.”
489306	São Nicolau	163.000,00	23/12/03 à 30/11/11	“Em fila de análise da Prestação de Contas Final após emissão do Parecer 50/2016/PFE/Funasa/Suest/RS (fls. 822/826 do Processo 25265.002.047/2000-36) relacionado ao percentual de execução atribuído ao objeto do Convênio.”
558752	São Francisco de Assis	297.182,30	22/12/05 à 02/01/12	“Convênio em fase de tratativas com o Gabinete da Superintendente para a resolução de pendências da obra.”
557031	São Jorge	40.000,00	22/12/05 à 28/01/12	“Respondido ofício pela prefeitura com documentação solicitada (registro de cessão de uso na matrícula de imóveis). Em fila para análise.”
557055	Riozinho	100.000,00	16/12/05 à 12/02/12	“Parecer Financeiro 45/2015 de NÃO APROVACAO. Notificação nº 96 para devolução de recursos. Respondido. Ofício nº 585 reiterando devolução de valores. Notificação nº 153 para devolução de recursos. Município respondeu solicitando reanálise técnica e apresentando novos documentos. Despacho a DIESP solicitando a reanálise. Baixa da inadimplência no SIAFI. DIESP emitiu novo RV3 com 100%. FALTA REANÁLISE da PC Final.”
530214	Boa Vista do Buricá	299.953,76	30/06/04 à 28/02/12	“Emitido Parecer Financeiro 003/2017 de Aprovação Parcial e Reprovação. Emitida Notificação nº 015/2017 solicitando ressarcimento.”
556902	Vila Flores	30.000,00	22/12/05 à 08/03/12	“Parecer Financeiro nº 54. Notificação nº 124 para devolução de recursos. Respondido. Despacho para DIESP se manifestar quanto ao pedido de reconsideração da glosa técnica. DIESP ratificou a posição anterior, mantendo a glosa técnica do Convênio, Notificação 005/2016 ratificando a anterior e solicitando devolução (prazo 30 dias). Respondeu informando que a responsabilidade é do Gestor anterior. Notificação nº 016 (16/02/2016) para ex gestor (prazo 30 dias) recebida em 26/02/2016. Respondido. Notificação nº 067 para Ex Gestor devolver recursos, sob pena de Cobrança Administrativa (15 dias de prazo). Solicitou dilatação de prazo. Ofício nº 317 concedendo prazo até 11 de Julho de 2016. Ex Gestor respondeu à Notificação nº 067/2016 que aguarda em fila de análise.”
567797	Rodeio Bonito	60.000,00	20/06/06 à 01/05/12	“Concluído/Arquivado”
649130	Sinimbu	100.000,00	31/12/08 à 01/03/13	“Em fila de reanálise de prestação de contas final após retificação de percentual de execução pela área técnica.”
558962	Machadinho	230.000,00	22/12/05 à 13/05/13	“Em fila para análise da prestação de contas final.”
490158	Pedras Altas	62.644,68	22/12/03 à 28/06/13	“Em elaboração de Roteiro de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial.”



Nº Conv.	Município Conveniente	Valor R\$	Vigência	Situação atual informada pela UPC
557041	Tunas	300.000,00	22/12/05 à 30/06/13	“Aguarda Parecer final da área técnica sobre percentual de obra.”
622825	Ajuricaba	100.000,00	31/12/07 à 16/07/13	“Município apresentou resposta à Notificação nº 099/2016 referente a Relatório de Visita Técnica emitido pela DIESP. Em fila para análise das contrarrazões apresentadas.”
649138	Redentora	209.012,91	31/12/08 à 01/09/13	“Prefeitura encaminhou resposta de ordem técnica à Notificação nº 090/2016. Aguarda análise pela DIESP.”
490235	Itapuca	299.943,53	22/12/03 à 13/01/14	“Gabinete agendará reunião com o município.”
622823	Vista Alegre	50.000,00	31/12/07 à 25/06/14	“Aguarda Parecer final da área técnica sobre percentual de obra.”

Fonte: Sistema Siafi.

Quadro - Termos de Compromisso PAC na situação “A aprovar”.

Nº TC/PAC	Município Conveniente	Valor	Vigência	Situação atual informada pela UPC
644293	Planalto	500.000,00	31/12/08 à 12/03/12	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
649727	Ajuricaba	150.000,00	31/12/08 à 06/09/12	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
633669	General Câmara	485.000,00	31/12/07 à 04/02/13	Aguarda parecer técnico da DIESP quanto a certificação da localização das obras.
633554	Pinheiro Machado	98.334,60	31/12/07 à 30/04/13	Em fila para análise da prestação de contas final.
652070	Crissiumal	150.000,00	31/12/08 à 31/05/13	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
633787	Novo Xingu	350.000,00	31/12/07 à 18/06/13	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
657749	Alto Alegre	600.406,23	31/12/09 à 03/11/13	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
652299	Independência	150.000,00	31/12/08 à 20/11/13	Aguarda emissão de retificação de parecer técnico pela DIESP devido a pontos incongruentes e de difícil compreensão, não estando suportado pelas planilhas que o referenciaram, além da falta da data de sua realização.
633643	Mostardas	1.099.999,99	31/12/07 à 21/12/13	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
671208	Boa Vista das Missões	500.000,00	30/12/11 à 30/12/13	TC PAC em processo de convalidação.
666269	Alto Alegre	630.500,00	31/12/10 à 31/12/13	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
657782	Itaara	609.147,84	31/12/09 à 12/01/14	Em fila para análise da prestação de contas final.
633546	Guarani das Missões	150.000,00	31/12/07 à 03/03/14	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
633547	Chiapetta	145.500,00	31/12/07 à 28/06/14	Aguarda parecer técnico final da DIESP.
657748	Caraá	350.000,00	31/12/09 à 26/12/14	Em análise da Prestação de Contas Final.
657723	Roca Sales	449.388,32	31/12/09 à 31/12/14	Aguarda parecer técnico da DIESP a respeito da validade das outorgas dos poços e se a área da estação de tratamento corresponde com a descrita na matrícula do imóvel.

Fonte: Sistema Siafi.

Cumpre registrar quanto aos convênios, que, adicionalmente aos listados nos quadros acima, foram identificados outros onze cuja vigência findou até o ano de 2009. Tais



convênios são alcançados pelo subitem 1.10 do Acórdão TCU nº 1814/2014 – 2ª Câmara, de 06 de maio de 2014, e estão abordados em item específico deste relatório.

A delonga na análise das prestações de contas vai de encontro ao art. 64, caput da Portaria Interministerial n.º 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016, que determina que a autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, desde que devidamente justificado, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

A existência de convênios e termos de compromisso do PAC com prestações de contas pendentes de resolução da análise vem sendo apontado pela CGU nos Relatórios de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2013 e 2014 (subitens 4.2.1.1 e 4.1.1.1 dos Relatórios CGU nº 201407070 e 201503503, respectivamente).

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Morosidade na conclusão dos objetos de termos de compromisso do PAC.

Fato

Os termos de compromisso – PAC abaixo relacionados, analisados a partir de amostra selecionada pelo critério da materialidade, vigentes desde 2011 e 2012, totalizando R\$ 34.075.686,68, se apresentam demasiadamente atrasados em relação à execução de seus objetos, quanto ao início, execução e conclusão:

Quadro - Amostra de TC/PAC não concluídos.

Nº Transf.	Município Conveniente	Valor R\$	Vigência	Situação
668804	São Lourenço do Sul	4.000.000,00	21/12/11 A 21/12/17	0%
671598	Nova Petrópolis	8.000.000,00	13/03/12 A 13/03/18	31,11%
671733	Rolante	10.000.000,00	29/03/12 A 29/03/18	55%
674053	Canguçu	12.075.686,68	28/12/12 A 28/12/17	30,19%

Fonte: Siafi

Os atrasos na conclusão dos objetos compromissados sujeitam a população afetada aos riscos à saúde decorrentes da falta de saneamento básico, elevando, conseqüentemente, os gastos públicos em saúde pública, bem como, comprometem a boa aplicação dos recursos destinados à sua realização.

Nesse diapasão, observa-se o papel da Funasa, além de fiscalizar a execução do objeto, de atuar fornecendo o suporte técnico e operacional aos municípios na gestão dos convênios e termos de compromisso celebrados com a Funasa, conforme disposto na Ordem de Serviço FNS/MS nº 02, de 05 de julho de 2012.

Causa

O problema evidenciado possui causas que extrapolam a competência da Suest/RS, bem como deficiências na sua atuação, relacionadas ao acompanhamento da execução dos objetos das transferências, às ações de capacitação e orientação dos gestores municipais e à capacidade de articular com os entes envolvidos na busca de soluções de problemas que causam atraso nas execuções dos objetos.



Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 208/2017/GAB/SUEST, de 26 de junho de 2017, a SUEST/RS apresentou a seguinte manifestação:

“A SUEST/RS não executa ações referentes aos procedimentos licitatórios das transferências que executa. Quando é verificado atrasos na execução dos objetos, a nova gestão tem procurado reunir-se com os prefeitos para que estes expliquem razões dos atrasos e realiza quando necessários visitas técnicas para verificar eventuais ocorrências que possam ter auxílio da Funasa com vistas à melhorar a execução, o que não é o caso, tendo em vista que os municípios tem enfrentado processos licitatórios desertos e, em alguns casos, empresas que iniciam os empreendimentos e abandonam o canteiro de obras, cabendo ao município aplicar sanções à eles e realizar nova licitação. Nestes casos a SUEST procura então orientar os prefeitos de forma que possam retomar os empreendimentos e que estes sejam concluídos. Quando após estas tentativas não há continuidade na execução, ou não há iniciativas por parte dos municípios, as transferências são encerradas tecnicamente e valores transferidos e que não possam ser considerados como objeto concluído e objetivo atendidos são solicitados que estes, devidamente corrigidos, sejam ressarcidos ao tesouro.”

Análise do Controle Interno

Embora não fosse de responsabilidade da SUEST/RS a realização das licitações, registre-se que é de responsabilidade da Funasa o suporte técnico e operacional ao conveniente no sentido de superar as dificuldades, como nos casos ora constatados. Neste sentido, caberia um diagnóstico a fim de verificar quais as causas para que haja tantas licitações desertas e demoras na liberação da licença de instalação e ações no sentido de corrigi-las ou acelerá-las, procurando soluções de caráter global e não apenas caso a caso.

Recomendações:

Recomendação 1: No caso dos termos de compromisso supracitados, negociar com as respectivas prefeituras um prazo real e factível para a conclusão das obras em questão, prorrogando os referidos termos somente até essa data.

Recomendação 2: Adotar as medidas administrativas internas previstas no item 2 da Ordem de Serviço FNS/MS nº 02, de 05/07/2012, como a realização de visitas técnicas e supervisões administrativas nos projetos que apresentem os maiores riscos de não execução do objeto ou de não aprovação da prestação de contas.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Insuficiência da força de trabalho da Suest/RS.

Fato

De acordo com o informado no Relatório de Gestão 2016 e no Anexo do Ofício nº 118/2017/GAB/SUEST, de 18 de abril de 2017, conclui-se que a força de trabalho da



Suest/RS não é suficiente para realizar todas as visitas técnicas necessárias para o acompanhamento da execução dos convênios. Verifica-se que o quadro de pessoal da Área Serviço de Convênios (Secov) é composto somente por dois servidores de carreira, um contrato temporário e um terceirizado. A vigência do contrato temporário expira em dezembro de 2018 sem possibilidade de prorrogação.

O Secov é composto pelo Setor de Habilitação e Celebração de Convênios (Sohab), que possui apenas um servidor, e pelo Setor de Prestação de Contas (Sopre). O acompanhamento e fiscalização dos convênios é realizado pela Divisão de Engenharia de Saúde Pública (Diesp), na qual todos os engenheiros são provenientes de contratos temporários.

Para agravar a situação, conforme registrado no item 4.1.1.3 do Relatório de Gestão, 68% dos servidores da UPC já possuem direito para requerer sua aposentadoria e há contratos temporários que terão sua vigência expirada até dezembro de 2018.

A Suest/RS informou no Anexo do Ofício nº 118/2017/GAB/SUEST, de 18 de abril de 2017, o transcrito a seguir acerca das medidas que estão sendo planejadas ou implementadas diante da perspectiva de redução acentuada da sua força de trabalho:

“O impacto do quantitativo de pessoal, caso venha ocorrer todos os desligamentos e aposentadoria, bem como o término do contrato temporário será de 11 servidores do quadro permanente da FUNASA (tempo estimado entre 1 e 2 anos). A SUEST-RS não possui prerrogativa para a contratação eventual, tudo depende da presidência, diante dessa situação, solicitamos reiteradas vezes à presidência o aumento do nosso quantitativo. A qual informa que não poderemos realizar concurso público, o objetivo é contratar terceirizados, contudo estes têm limitações quanto ao acesso a informação (segurança). Ainda não está definido se estas contratações serão regionalizadas ou centralizadas em Brasília. (...)

Informamos a Presidência da Funasa sobre a situação da SUEST-RS e solicitamos através do Memorando nº 149 de 21/10/2016 o quantitativo de 5 engenheiros para o reforço do quadro atual, ainda não obtivemos resposta. Solicitamos também a cedência do servidor A.P.S.M. o qual assumiu a chefia da Diesp em janeiro de 2017, conforme portaria 64 de 25 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 26/01/2017, seção 2, página 70. Contratamos no mês de Março de 2017 a última candidata do concurso referente aos contratos temporários, P.A.S.. Estamos em tratativas para a cedência de alguns servidores para o aumento do quadro de engenheiros, conforme orientação da COLEP presidência.”

Destaca-se também que o contrato com a empresa que realizava o encaminhamento de candidatos a estágio e a contratação dos candidatos selecionados encerrou em outubro de 2016 e todos os estagiários foram dispensados. Uma nova licitação está em andamento para possibilitar a contratação novamente de estagiários. De acordo com o informado no Anexo do Ofício nº 118/2017/GAB/SUEST, de 18 de abril de 2017: *“quanto a dispensa de todos os estagiários, houve um grande impacto, não só na execução do macroprocesso acompanhamento e fiscalização das transferências realizadas (convênios) mas em toda a SUEST/RS. Com o nosso quadro reduzido de servidores esse recurso humano se tornou de grande importância para as tarefas mais rotineiras e de acordo com as características laborais e pessoais foi demandada tarefas mais complexas. Devido a dispensa certas tarefas rotineiras destinadas aos mesmos começaram a ser feitas pelos próprios servidores tomando seu tempo ainda mais escasso e acumulando serviços mais importantes.”*

Por fim, é informado no Relatório de Gestão que o último concurso realizado pela Funasa para contratação de pessoal do quadro permanente ocorreu no ano de 2009. Na época, a



Suest/RS recebeu dez agentes administrativos, porém oito deles já não fazem mais parte do quadro permanente, correspondendo a uma redução de 80%, sem ocorrer substituição destes servidores.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201701005

Unidade(s) Auditada(s): Fundação Nacional de Saúde - Rio Grande do Sul

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA SAUDE

Município (UF): Porto Alegre (RS)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foi registrada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Morosidade na conclusão dos objetos de termos de compromisso do PAC (item 2.1.1.2).

4. Neste caso, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14 § 2º da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Porto Alegre (RS), 14 de julho de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201701005

Unidade Auditada: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul (Suest/RS)

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Porto Alegre/RS

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Ricardo José Magalhães de Barros

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul (Suest/RS), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A gestão da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul foi avaliada, principalmente, quanto aos resultados relativos às respostas aos riscos e controles internos; planejamento e monitoramento da gestão de pessoas e controles internos administrativos frente ao acompanhamento de transferências; e quanto ao cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União.

3. Como resultado, foram identificadas morosidade na conclusão dos objetos de termos de compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); insuficiência da força de trabalho para realizar todas as visitas técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos convênios; falta de estruturação e formalização, por parte do órgão central (Funasa/Presidência), de um processo de controle de gerenciamento de riscos que possibilite avaliar até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos estratégicos; e fragilidades de controle na área de acompanhamento e análise das prestações de contas das transferências voluntárias.



4. Essas falhas decorrem, principalmente, de fatores internos da Unidade, tais como a ausência de plano de capacitação e gestão de risco, bem como de fatores externos, tendo sido observado a morosidade na realização dos Procedimentos Licitatórios por parte dos gestores municipais, dificuldades na obtenção de licenciamento ambiental para execução do objeto conveniado, além de projetos precários.

5. No intuito de eliminar ou mitigar os riscos decorrentes dessas falhas, recomendou-se, sobretudo, negociar com as prefeituras convenientes um prazo real e factível para a conclusão das obras, bem como a realização de visitas técnicas e supervisões administrativas nos projetos que apresentem os maiores riscos de não execução do objeto ou de não aprovação da prestação de contas.

6. Em relação às recomendações realizadas pela CGU em trabalhos anteriores, verificou-se que a Superintendência tem envidado esforços para atendê-las, não tendo sido evidenciado óbices para o atendimento de quatro recomendações em monitoramento no seu plano de providências permanente.

7. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se a existência de código de ética, e seus procedimentos e instruções estão registrados em documentos formais. Ademais, identificou-se a existência de rotinas de controle, tais como: aprovação, autorização, segregação de responsabilidades, obtenção de pareceres jurídicos, entre outros. Em contraponto, a avaliação de risco padece da falta de estruturação e formalização, por parte do Órgão Central, de processo de controle de gerenciamento que possibilite avaliar até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos estratégicos.

8. Em relação à gestão de transferências concedidas a Unidade conta com recursos tecnológicos considerados adequados para a estrutura atual de recursos humano. Ademais, tem atuado tempestivamente na análise das prestações de contas, com significativa redução do passivo, passando de 336 prestações em 2013 para 35 atualmente. Observa-se, ainda, que a Suest/RS, por meio de força-tarefa conjunta com o Governo do Estado, tem estabelecido plano de ação para cada termo de compromisso do PAC, com objetivo de concluir as obras o mais rapidamente possível.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado



supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 17 de julho de 2017.

Diretor de Auditoria da Área de Políticas Sociais I

